



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO**  
**PROJETO DE LEI Nº. 57/2008**

Pág. 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA**

*Valcyr Segundo Reginatto*  
SECRETÁRIO

Protocolo nº: 1140

Data: 04/07/08

**Acrescenta Parágrafo Único ao art. 6.º da Lei Municipal n.º 2228, de 21 de dezembro de 2005, atribuindo gratificação mensal ao responsável pela Fiscalização de Meio Ambiente.**

Valcyr Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ao art. 6.º da Lei Municipal n.º 2228, de 21 de dezembro de 2005, é acrescido parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 6.º [...]

**Parágrafo Único:** É atribuída ao Servidor que exercer as atividades de Fiscal de Meio Ambiente gratificação mensal equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) do Valor de Referência Municipal – VRM.

**Art. 2.º** As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 3.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 4 de julho de 2008.

Valcyr Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

*Maria Piazza Santin*  
**Olderes Maria Piazza Santin**  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores